**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.675, de 20 de junho de 2018, e respectivo anexo”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem o objetivo simples de tornar perceptível o direito assegurado aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) através da Lei Municipal n. 5.675, de 20 de junho de 2018, que garante o uso das vagas reservadas para pessoas com deficiência, ao tornar obrigatória a colocação do símbolo mundial do autismo nas placas e sinalizações que identifiquem estas vagas.

 Esta é uma forma de não constranger os portadores e seus responsáveis no momento em que fazem uso destas vagas, posto que, muitas vezes, as pessoas ao redor desconhecem este direito e acabam por interpela-los desnecessariamente.

 Diante do exposto, convicto da pertinência do projeto em questão, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Valinhos, 28 de março de 2022.

**AUTORIA: MAYR**

**LEI Nº**

**Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.675, de 20 de junho de 2018, e respectivo anexo**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É incluso o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.675, de 20 de junho de 2018, com a seguinte redação, e respectivo anexo:

“Parágrafo único. As placas das vagas que trata o *caput* terão incluso o símbolo mundial do autismo, conforme anexo desta Lei, em tamanho não inferior a 15 centímetros de altura.”

**Art. 2°.** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

****